



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



DECRETO Nº 064/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE
QUANTITATIVO DE PESSOAS EM
EVENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o quanto previsto na recém editada PORTARIA Nº 054, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 Altera o Anexo I da Portaria n.º 042, de 24 de junho de 2020, que aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de bares, restaurantes, casas de shows e afins;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias destinadas à contenção do Coronavírus, constantes do Decreto n.º 35.831, de 20 de maio de 2020, e a atribuição de competência ao Secretário Chefe da Casa Civil para estabelecer, através de Portarias, regras adicionais de medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas, de observância pelos grupos de setores econômicos;

CONSIDERANDO a consulta formulada pela Casa Civil ao Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Estado do Maranhão (COE COVID-19), através do Ofício n.º 044/2020- Casa Civil, de 05 de agosto de 2020, e a resposta deste constante do Ofício n.º 1116/2020- GAB/SES, de 10 de agosto de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



CONSIDERANDO a baixa significativa dos números de covid-19 no município de Pinheiro e ainda a inexistência de casos suspeitos de reinfecção pelo novo coronavírus no município:

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido a realização de qualquer evento em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, duração, tipo e modalidade do evento, cultos religiosos, congressos, seminários, plenárias e afins;

Parágrafo único: permanece obrigatório o uso de máscaras, conforme estabelece o Decreto 016/2020 de 04 de maio de 2020.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro


JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário de Governo